



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SÃO BENTO - GABINETE**

EDITAL Nº 3 / 2025 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São Bento Do Sul-SC, 05 de fevereiro de 2025.

ELEIÇÃO CONCAMPUS - SOCIEDADE CIVIL - MANDATO 2025-2027

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 170/2024 - PORT/REIT, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2024, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Resolução 29/2021 de 06 de julho de 2021, deflagra, mediante este edital, o processo de escolha dos Representantes TITULARES E SUPLENTEs no segmento Sociedade Civil, visando suprir as vagas, os quais irão compor o Conselho do campus São Bento do Sul/CONCAMPUS, para o cumprimento do mandato 2025 a 2027.

Art. 1º A Comissão Eleitoral do Instituto Federal Catarinense - IFC campus São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 8/2025 - GAB/SBS, de 28 de 2025, considerando a resolução Nº 29 - CONSUPER/2021, vem a público informar da abertura do processo para escolha das vagas dos membros da Sociedade Civil para o Concampus do campus São Bento do Sul, conforme disposições deste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

Art. 2º Para o processo de consulta, será obedecido o seguinte cronograma:

Ordem	Descrição	Data
1	Publicação do edital	05/02/2025
2	Chamada pública de cadastramento de eleitores de egressos e pais de alunos	06/02 a 20/02/2025
3	Inscrição dos Candidatos	06/02 a 20/02/2025
4	Divulgação da lista de candidatos inscritos	21/02/2025
5	Imposição de recursos aos inscritos	24/02/2025

6	Avaliação dos recursos	25/02/2025
7	Divulgação da lista dos candidatos homologados	26/02/2025
8	Período de campanha eleitoral	27/02/2025 a 10/03/2025
9	ELEIÇÃO - Manhã, Tarde e Noite (das 8h às 11h e das 13h às 20h)	11/03/2025
10	Divulgação do resultado	12/03/2025
11	Prazo para recursos quanto aos resultados	13/03/2025
12	Resultado Recurso	14/03/2025
13	Homologação do Resultado final	17/03/2025

2. DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta para a escolha das vagas dos representantes da Sociedade Civil para o Concampus do IFC campus São Bento do Sul.

3. DAS VAGAS

Art. 4º O processo de consulta ocorrerá para a ocupação das seguintes vagas:

I. Representação destinada à sociedade civil, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo:

a. 02 (dois) representantes da sociedade civil;

Parágrafo único. O mandato dos representantes de que trata esse edital será de 2 (dois) anos, a partir do ato de nomeação através da Portaria.

4. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º O processo para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no Concampus do campus São Bento do Sul será conduzido pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Para as vagas de representantes da Sociedade Civil, poderão candidatar-se as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Estar em pleno exercício de suas atividades;

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento Sociedade Civil.

6. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, no Concampus do campus São Bento do Sul, deverão ser enviadas por e-mail, para a Comissão Eleitoral no endereço: gabinete.sbs@ifc.edu.br, mediante preenchimento do formulário (Anexo I).

§ 1º Todas as inscrições deverão ser enviadas por e-mail, com o formulário devidamente assinado e digitalizado, acompanhado dos documentos comprobatórios mencionados no formulário de inscrição.

§ 2º Os interessados não poderão candidatar-se a mais de uma vaga neste processo de escolha. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

Art. 8º. Caso encerre o prazo de inscrições e o número de inscritos for menor que o número de vagas, ocorrerá a indicação direta das secretarias de educação dos municípios da região do Consórcio Quiriri.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. Homologadas as inscrições para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Concampus, a Comissão Eleitoral publicará uma lista contendo os nomes dos homologados.

8. DA ESCOLHA

Art. 10º. O processo de escolha dar-se-á em assembleia própria para este fim, de acordo com o cronograma deste edital.

Art. 11º. O(A) representante da Sociedade Civil, será designado(a) pelas entidades inscritas.

Art. 12º. Os representantes das entidades inscritas reunir-se-ão em assembleia presencial, conforme cronograma deste edital, para definir qual entidade fará parte da composição do Concampus.

Parágrafo único. Havendo apenas 1 (uma) ou 2 (duas) entidades inscritas, as mesmas serão consideradas eleitas, dispensando a realização da assembleia.

Art. 13º. A assembleia será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14º. A escolha das entidades dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 15º. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas.

§ 1º Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a 01(um) voto.

§ 2º Em caso de empate a escolha será realizada através de sorteio público.

Art. 16º. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral reiniciará os trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS

Art. 17º. Os recursos deverão ser impetrados por meio de formulário específico (Anexo II) e dirigidos à Comissão Eleitoral, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos. Devendo ser enviados para o e-mail gabinete.sbs@ifc.edu.br, conforme estabelece o cronograma deste Edital.

Art. 18º. Do resultado do julgamento não caberá recurso, sendo que a Comissão Eleitoral emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo único. A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral, cabendo ao seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

10. DO RESULTADO FINAL

Art. 19º. Após o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará e encaminhará o resultado final para a homologação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Não poderá candidatar-se, a este cargo, os membros da Comissão Eleitoral, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

São Bento do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente em 05/02/2025 15:25)

ALESSANDRO IAVORSKI
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/SBS (11.01.14.01)
Matrícula: 2320510

Processo Associado: 23821.000029/2025-90

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2025** e o código de verificação: **ed788ba586**